

**PORTARIA SDSCJ Nº 195, 16 de outubro de 2019**

*Dispõe sobre a prorrogação da vigência dos Termos de Aceite destinados ao cofinanciamento do ano de 2019 do Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família (PAIF), ofertados no âmbito dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), a que se refere à Portaria SEDSDH Nº 78, de 14 de maio de 2013.*

O **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE**, no uso das atribuições, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 11.297/1995 e suas alterações, no Decreto Estadual nº 38.929, de 07 de dezembro de 2012, bem como na Portaria SEDSDH nº 058, de 22 de março de 2013, que estabelecem normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social, e

**CONSIDERANDO** a Portaria SEDSDH Nº 78, de 14 de maio de 2013 que dispõe sobre o cofinanciamento do Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família (PAIF), ofertados no âmbito dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), publicada no DOE, de 15 de maio de 2013, página 07.

**CONSIDERANDO** os critérios pactuados pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB) publicados pela Resolução nº 01, de 26 de abril de 2013 e alterada pela Resolução nº 15, de 12/09/18, nº 16, de 11/10/2018, e nº 09, 09/09/2019 e deliberada pelo Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS), por intermédio da Resolução nº 296, de 03/05/2013, e alterada pela Resolução nº 455 de 24/09/2018 e nº 481, de 23/09/2019.

**ONSIDERANDO** a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2019, resolve:

**Art. 1º.** Estabelecer o cofinanciamento no valor total de **R\$ 4.575.000,00** (Quatro milhões, quinhentos e setenta e cinco mil reais) para o exercício de 2019 do Serviço de Proteção e Atenção integral à Família (PAIF), ofertados no âmbito dos Centros de Referências de Assistência Social – CRAS, considerando o quantitativo cofinanciado por município e com Termo de Aceite firmado com o Governo do Estado.

**§1º** Do qual o valor de referência será de **R\$ 2.500,00** (Dois mil e quinhentos reais) para **305 CRAS** distribuídos em 184 municípios (anexo único), em 6 (seis) parcelas no total anual de **R\$ 4.575.000,00** (Quatro milhões, quinhentos e setenta e cinco mil reais), nos quais só serão habilitados ao cofinanciamento do ano de 2019, se apresentado os demonstrativos sintéticos quadrimestrais **até o 1º quadrimestre de 2019**, até a data da publicação desta portaria, e com o Status de Regular.

**Art. 2º** Para que os municípios fiquem habilitado ao cofinanciamento de 2019, será necessário que estejam realizando o envio dos demonstrativos Sintéticos Quadrimestrais de forma regular. Sendo assim, no ato da publicação desta portaria o município terá que ter apresentado o demonstrativo até do 1º quadrimestre de 2019 e que todos estejam de forma regular após a análise.

**Art. 3º.** Os Municípios interessados na manutenção do cofinanciamento deverão preencher, assinar e carimbar formulário (**TERMO ADITIVO 001/2019**), disponível no site **www.sigas.pe.gov.br** e encaminhá-los à Secretaria Executiva de Assistência Social – SEAS, sito na Av. Gervásio Pires nº 399, 2º andar, bairro Boa Vista, Cidade Recife / PE, **no prazo de até 15 dias da publicação desta portaria**, em 1 (uma) via.

**Parágrafo único.** A regularidade dos repasses originalmente ajustados dependerá da observância das obrigações municipais, inclusive quanto a apresentação dos documentos destinado à Prestação de Contas, na forma da Portaria SEDSDH Nº 58, de 22 de março de 2013.

**Art. 4º.** O adimplemento das parcelas previstas no presente termo aditivo estão condicionadas à regularização de todas as pendências relacionadas a renovação da adesão ao Sistema de Transferência, apresentação de todos os termos aditivos aos termos de aceite dos serviços e programas, e apresentação dos demonstrativos físico-financeiros quadrimestrais sem qualquer pendência de preenchimento na data de solicitação de pagamento.

**Art. 5º-** Fica os municípios, nos termos do Decreto nº 38.829, Art. 5º, obrigado a enviar ao FEAS, 60 (sessenta) dias após o encerramento do respectivo exercício financeiro, a prestação de contas dos recursos recebidos no ano, sendo composta de documentos originais e digitalizados e salvos em CD, entregue junto com os documentos.

**Art. 6º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

#### SILENO SOUSA GUEDES

Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude

#### ANEXO ÚNICO - COFINANCIAMENTO PAIF/CRAS – MUNICÍPIOS A RECEBEREM 06 (SEIS) PARCELAS 2019

Nº	Município	Valor Unitário por CRAS (em R\$)	Quantidade de CRAS	Parcelas	Valor Mensal (em R\$)	Valor ano (em R\$)
1	Abreu e Lima	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00
2	Afogados da Ingazeira	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00
3	Afrânio	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00
4	Agrestina	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00
5	Água Preta	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00
6	Águas Belas	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00
7	Alagoinha	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00
8	Aliança	2.500,00	2	6	5.000,00	30.000,00
9	Altinho	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00
10	Amaraji	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00
11	Angelim	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00
12	Araçoiaba	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00
13	Araripina	2.500,00	3	6	7.500,00	45.000,00
14	Arcoverde	2.500,00	3	6	7.500,00	45.000,00
15	Barra de Guabiraba	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00
16	Barreiros	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00
17	Belém de Maria	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00
18	Belém de São Francisco	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00
19	Belo Jardim	2.500,00	2	6	5.000,00	30.000,00
20	Betânia	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00
21	Bezerros	2.500,00	4	6	10.000,00	60.000,00
22	Bodocó	2.500,00	3	6	7.500,00	45.000,00
23	Bom Conselho	2.500,00	2	6	5.000,00	30.000,00
24	Bom Jardim	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00
25	Bonito	2.500,00	2	6	5.000,00	30.000,00
26	Brejão	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00
27	Brejo do Santo	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00

Nº	Município	Valor Unitário por CRAS (em R\$)	Quantidade de CRAS	Parcelas	Valor Mensal (em R\$)	Valor ano (em R\$)
28	Brejo da Madre de Deus	2.500,00	3	6	7.500,00	45.000,00
29	Buenos Aires	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00
30	Buíque	2.500,00	2	6	5.000,00	30.000,00
31	Cabo de Santo Agostinho	2.500,00	5	6	12.500,00	75.000,00
32	Cabrobó	2.500,00	3	6	7.500,00	45.000,00
33	Cachoeirinha	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00
34	Caetés	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00
35	Calçado	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00
36	Calumbi	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00
37	Camaragibe	2.500,00	4	6	10.000,00	60.000,00
38	Camocim de São Félix	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00
39	Camutanga	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00
40	Canhotinho	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00
41	Capoeiras	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00
42	Carnaíba	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00
43	Carnaubeira da Penha	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00
44	Carpina	2.500,00	2	6	5.000,00	30.000,00
45	Caruaru	2.500,00	10	6	25.000,00	150.000,00
46	Casinhas	2.500,00	3	6	7.500,00	45.000,00
47	Catende	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00
48	Cedro	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00
49	Chã de Alegria	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00
50	Chã Grande	2.500,00	2	6	5.000,00	30.000,00
51	Condado	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00
52	Correntes	2.500,00	2	6	5.000,00	30.000,00
53	Cortês	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00
54	Cumarú	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00
55	Cupira	2.500,00	2	6	5.000,00	30.000,00
56	Custódia	2.500,00	2	6	5.000,00	30.000,00
57	Dormentes	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00
58	Escada	2.500,00	3	6	7.500,00	45.000,00
59	Exu	2.500,00	2	6	5.000,00	30.000,00
60	Feira Nova	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00
61	Ferreiros	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00
62	Flores	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00
63	Floresta	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00
64	Frei Miguelinho	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00
65	Gameleira	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00
66	Garanhuns	2.500,00	6	6	15.000,00	90.000,00
67	Glória do Goitá	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00
68	Goiana	2.500,00	2	6	5.000,00	30.000,00
69	Granito	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00
70	Gravatá	2.500,00	4	6	10.000,00	60.000,00
71	Iati	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00
72	Ibimirim	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00
73	Ibirajuba	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00
74	Igarassu	2.500,00	2	6	5.000,00	30.000,00
75	Iguaraci	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00
76	Ilha de Itamaracá	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00
77	Inajá	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00
78	Ingazeira	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00
79	Ipojuca	2.500,00	3	6	7.500,00	45.000,00
80	Ipubi	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00
81	Itacuruba	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00
82	Itaíba	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00
83	Itambé	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00
84	Itapetim	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00
85	Itapissuma	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00
86	Itaquitinga	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00
87	Jaboatão dos Guararapes	2.500,00	12	6	30.000,00	180.000,00
88	Jaqueira	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00

Nº	Município	Valor Unitário por CRAS (em R\$)	Quantidade de CRAS	Parcelas	Valor Mensal (em R\$)	Valor ano (em R\$)
89	Jataúba	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00
90	Jatobá	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00
91	João Alfredo	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00
92	Joaquim Nabuco	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00
93	Jucati	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00
94	Jupi	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00
95	Jurema	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00
96	Lagoa do Carro	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00
97	Lagoa do Itaenga	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00
98	Lagoa do Ouro	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00
99	Lagoa dos Gatos	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00
100	Lagoa Grande	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00
101	Lajedo	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00
102	Limoeiro	2.500,00	2	6	5.000,00	30.000,00
103	Macaparana	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00
104	Machados	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00
105	Manari	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00
106	Maraial	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00
107	Mirandiba	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00
108	Moreilândia	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00
109	Moreno	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00
110	Nazaré da Mata	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00
111	Olinda	2.500,00	10	6	25.000,00	150.000,00
112	Orobó	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00
113	Orocó	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00
114	Ouricuri	2.500,00	3	6	7.500,00	45.000,00
115	Palmares	2.500,00	3	6	7.500,00	45.000,00
116	Palmeirina	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00
117	Panelas	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00
118	Paranatama	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00
119	Parnamirim	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00
120	Passira	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00
121	Paudalho	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00
122	Paulista	2.500,00	6	6	15.000,00	90.000,00
123	Pedra	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00
124	Pesqueira	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00
125	Petrolândia	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00
126	Petrolina	2.500,00	7	6	17.500,00	105.000,00
127	Poção	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00
128	Pombos	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00
129	Primavera	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00
130	Quipapá	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00
131	Quixaba	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00
132	Recife	2.500,00	11	6	27.500,00	165.000,00
133	Riacho das Almas	2.500,00	2	6	5.000,00	30.000,00
134	Ribeirão	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00
135	Rio Formoso	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00
136	Sairé	2.500,00	2	6	5.000,00	30.000,00
137	Salgadinho	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00
138	Salgueiro	2.500,00	2	6	5.000,00	30.000,00
139	Saloá	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00
140	Sanharó	2.500,00	2	6	5.000,00	30.000,00
141	Santa Cruz	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00
142	Santa Cruz da Baixa Verde	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00
143	Santa Cruz do Capibaribe	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00
144	Santa Filomena	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00
145	Santa Maria da Boa Vista	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00
146	Santa Maria do Cambucá	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00
147	Santa Terezinha	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00
148	São Benedito do Sul	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00
149	São Bento do Una	2.500,00	2	6	5.000,00	30.000,00

Nº	Município	Valor Unitário por CRAS (em R\$)	Quantidade de CRAS	Parcelas	Valor Mensal (em R\$)	Valor ano (em R\$)
150	São Caetano	2.500,00	2	6	5.000,00	30.000,00
151	São João	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00
152	São Joaquim do Monte	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00
153	São José da Coroa Grande	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00
154	São José do Belmonte	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00
155	São José do Egito	2.500,00	2	6	5.000,00	30.000,00
156	São Lourenço da Mata	2.500,00	3	6	7.500,00	45.000,00
157	São Vicente Férrer	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00
158	Serra Talhada	2.500,00	4	6	10.000,00	60.000,00
159	Serrita	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00
160	Sertânia	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00
161	Sirinhaém	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00
162	Solidão	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00
163	Surubim	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00
164	Tabira	2.500,00	2	6	5.000,00	30.000,00
165	Tacaimbó	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00
166	Tacaratu	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00
167	Tamandaré	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00
168	Taquaritinga do Norte	2.500,00	3	6	7.500,00	45.000,00
169	Terezinha	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00
170	Terra Nova	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00
171	Timbaúba	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00
172	Toritama	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00
173	Tracunhaém	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00
174	Trindade	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00
175	Triunfo	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00
176	Tupanatinga	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00
177	Tuparetama	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00
178	Venturosa	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00
179	Verdejante	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00
180	Vertente do Lério	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00
181	Vertentes	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00
182	Vicência	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00
183	Vitória de Santo Antão	2.500,00	5	6	12.500,00	75.000,00
184	Xexéu	2.500,00	1	6	2.500,00	15.000,00
<b>TOTAL-</b>			<b>305</b>	<b>-</b>	<b>762.500,00</b>	<b>4.575.000,00</b>

Aviso publicado no D.O de 19.10.19 - 4 – ano XCVI n 201, informando que a Portaria esta publicada no Boletim Interno (BIS) nº 029/2019 Edição Especial de 17/10/2019, podendo ser acessado pelo endereço eletrônico [www.sdscj.pe.gov.br](http://www.sdscj.pe.gov.br)